



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.028, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 385/2023 – Projeto de Lei nº 408/2023

Altera o Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Funções-atividade	Quantidade	Retribuição pecuniária	Carga horária	Descrição sumária / requisitos
...
III -	<p>São atribuições do Gestor Comunitário atuar no fortalecimento da relação escola-família-comunidade, articulando ações na escola e de colaboração com outros órgãos e serviços públicos ou organizações não governamentais, com o objetivo de implantar uma rede de proteção social e, ainda, fortalecer a gestão democrática e os laços de solidariedade e comprometimento com o direito de aprender.</p> <p>Requisitos:</p> <p>I - seja titular de cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação.</p> <p>II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público;</p> <p>III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público;</p> <p>IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas,</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

				com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana; V - seja aprovado em processo seletivo.
...
VI -
...
c)	São atribuições do Gestor Comunitário as decorrentes de sua atuação em Unidade Escolar Municipal Integrante do Programa de Ensino Fundamental Integral - PMEFI cujas competências estão descritas no Art. 17 desta Lei. Requisitos: I - seja titular de cargo ou emprego público; II - esteja em efetivo exercício do seu cargo ou emprego público na Rede Municipal de Educação; III - possua experiência mínima de 5 (cinco) anos de exercício no serviço público municipal, referente ao seu emprego público; IV - tenha disponibilidade para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para o trabalho noturno e aos finais de semana; V - seja aprovado em processo seletivo de credenciamento.

“ (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").